



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 3.242/2021
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO		PARTIDO: PATRIOTA
EMENDA Nº 35	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 05/11/2021

INCLUSÃO

Órgão: 25000 – Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 – Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5007 2950 – Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde

Localização: 0287

Funcional: 10302

GND: (03-out)

Mod. 50

IU. 0

RP 2

Esf. S

Fte:1.500

CO: 1002

Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, recursos para o Instituto Walfredo Guedes Pereira – Hospital São Vicente de Paulo (CNPJ: 09.124.165/0001-40), localizado em João Pessoa/PB, com a finalidade de apoio a serviços e à conservação da excelência no diagnóstico de doenças nas áreas de neurologia, nefrologia, oncologia e angiologia.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 – Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 – Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 – Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária – Valor para Anulação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

JUSTIFICATIVA

O Hospital São Vicente de Paulo, assiste a mais de 100 anos filantropicamente os paraibanos, prestando serviços sem remuneração nos níveis de média e alta complexidades ambulatorial e internação, bem como a prestação das ações e atividades sociais que concernem ao papel das entidades filantrópicas durante 24 horas por dia, sem qualquer tipo de discriminação, prestando serviços nas mais diversas áreas da saúde, entre elas neurologia, nefrologia, oncologia e angiologia.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 1.762.508,69** - sendo que metade desse valor **R\$ 881.254,34** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/2022).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da LDO/2022



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Obs. A meta específica tem que ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

Diego Nogueira
Dionicio Soares

Assinatura manuscrita em azul sobre o nome impresso.